



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

### DISPNSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

### PROCESSO Nº 10/2024

Chamada Pública nº 01/2024, objetivando “Futuras aquisições de gêneros alimentícios do tipo hortaliças e frutas advindas de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados ao atendimento do setor de alimentação escolar, para o ano letivo de 2024, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**, estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Deocleciano Ribeiro nº 444, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.223.707/0001-68, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor LUCIANO PERES, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009, Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação, Resolução 26/2013 do CD/FNDE, Resolução 04/2015 CD/FNDE e Resolução CD/FNDE 06/2020 e demais resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Lei Federal 14.133/2021, através da **Coordenadoria Municipal da Educação**, vem realizar **Chamada Pública para Futuras aquisições de gêneros alimentícios do tipo hortaliças e frutas advindas de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados ao atendimento do setor de alimentação escolar, para o ano letivo de 2024, conforme especificações descritas no Termo de Referência.**

**OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLAR ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2024 NO SETOR DE PROTOCOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.**

O envelope deverá estar fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024  
DISPNSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024  
PROCESSO Nº 10/2024  
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA  
**(IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR)**

O início da abertura dos envelopes ocorrerá a partir das 09H10 do dia 17 de abril de 2024, na Sala de Reuniões da Prefeitura.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é “Futuras aquisições de gêneros alimentícios do tipo hortaliças e frutas advindas de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados ao atendimento do setor de alimentação escolar, para o ano letivo de 2024, conforme especificações descritas no Termo de Referência.”

#### 2. FONTE DE RECURSO

2.2. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte verba orçamentária do setor da Merenda Escolar:

**Unidade Orçamentaria: 02.04.00 – Coordenadoria da Educação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**Unidade Executora: 02.04.07 – Merenda Escolar**

**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

Função Programática: 12.306.0009.2.045

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Ficha 204 - Tesouro – 1.260.650,98

Ficha 206 - Federal – 541.000,00

### 3. PREÇO

**3.1.** Serão utilizados para composição do preço de referência a média por 03 (três) mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, nos termos do §1º, do artigo 29 da Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013. Na ausência destes a administração poderá utilizar as prerrogativas constantes do Art 23 da Lei Federal 14133 de 2021, para compor as cotações dos preços.

**3.2.** Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá ser considerado todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

**3.3. O valor Global estimado é de R\$ 596.028,00 (Quinhentos e noventa e seis mil e vinte e oito reais).**

### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.1.1.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)), conforme modelo **Anexo 05**.

**4.1.1.1. Não serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail.**

**4.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

**4.2.1.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

**4.3.** O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.3.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

**4.5.** O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **certame**, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do mesmo, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

### 5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

**5.1.** Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em **Envelope**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

#### 5.1.1. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Declaração do agricultor familiar - produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais.

#### 5.1.2. HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES (DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) Declaração do agricultor familiar - produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais.

#### 5.1.3. HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados associados;
- h) Declaração do agricultor familiar - produção própria grupos formais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### 5.2. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR:

**5.2.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir e vedações do Art. 14 da Lei Federal 14133 de 2021.

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município de Fartura;  
Empresa sob processo de falência;
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Fartura.

### 6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em (De acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020):

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) Grupo de projetos do estado;
- e) Grupo de projetos do país.

**6.1.1.** Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

**6.1.2.** Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

**6.2.** Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**6.3.** Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- c) Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

**6.4.** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III da Resolução FNDE nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

**6.5.** Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6.6.** Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados acima, itens 6.2 e 6.3.

### 7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**7.1.** Para este processo, **não será necessária** a apresentação de amostras.

### 8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**8.1.** Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de compras, emitida pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

**8.2.** Os locais e endereços dos prédios onde poderão ser entregues os alimentos são:

**a) Cozinha Piloto** - Rua Samuel de Oliveira nº 141 – Centro

**b) CEI Professora Angela Carvalho Louvison** - Rua Antonio Frederico Ozanan nº 277 - Jardim Bela Vista

**c) CEI Idália Aparecida Gabriel de Paula** - Rua Doze de Outubro nº 101 - Jardim Vista Alegre

**d) CEI Irene Lança Ribeiro** - Rua Benjamin Constant nº 1.031 - Vila Planalto

**e) CEI Madre Gaetana Sterni** - Rua Dr. Thomas Palma Rocha nº 450 - Vila São Caetano

**f) EMEI Professora Maria Conceição Albuquerque Martini** - Praça Deocleciano Ribeiro, 182 – Centro

**g) EMEF João Batista de Oliveira** - Rua Belgrave Teixeira de Carvalho nº 150 - Vila Nova

**h) EMEF Professor Miguel de Góes Vieira** - Rua Santa Maria nº 60 - Vila Nossa Senhora de Fátima

**8.3.** Após, o recebimento de pedido, o fornecedor terá o prazo de até **dois dias** para entregar os produtos no local indicado. Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, sendo as entregas feitas diariamente.

### 9. DOS RECURSOS

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**9.3.** As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**9.4.** O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.9. Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo;

9.10. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

9.11. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

## 10. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da certificação da nota Fiscal/Fatura, pelo setor de compras.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Site da Prefeitura Municipal de Fartura ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br));
- Solicitação pelo e-mail: [setordelicitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:setordelicitacao@fartura.sp.gov.br);
- Solicitação pessoal;

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, de acordo com a Resolução nº 21/2021, e obedecerá às seguintes regras:

- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta Mil Reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**11.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I – Da formalização Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

**11.5.** Serão priorizados os grupos formais/informais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11947/2009.

**11.6.** Faz parte integrante do presente expediente os seguintes anexos:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO 02** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

**ANEXO 03** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

**ANEXO 04** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

**ANEXO 05** - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

**ANEXO 06** - MODELO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**ANEXO 07** - MINUTA DE CONTRATO / TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ANEXO 08** - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ANEXO 09** - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

Prefeitura Municipal de Fartura, 18 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

**LUCIANO PERES**

*PREFEITO MUNICIPAL*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 01

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - OBJETO

**1.1** -Futuras aquisições de gêneros alimentícios do tipo hortaliças e frutas advindas da agricultura familiar, destinados ao atendimento do setor de alimentação escolar, para o ano letivo de 2024.

**1.2** - A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

##### 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1** - A aquisição dos produtos se faz necessária para a oferta de alimentação adequada aos alunos da rede pública de ensino, bem como o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local, uma vez que atende o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, regido pelas seguintes legislações: Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução Nº 4 de 2 de abril de 2015.

**2.2.** O objeto deste termo quanto ao seu tipo é comum, pois enquadram-se na classificação nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021 “consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

##### 3 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

**3.1** - Os vencedores da chamada pública deverão fornecer produtos de ótima qualidade, conforme descrição dos produtos contida neste, devendo, caso seja necessário e solicitado, apresentar amostra dos referidos produtos para confirmação da qualidade dos mesmos.

**3.2** - Conforme o artigo 11, da Lei 11.947/09 a responsabilidade técnica pela alimentação escolar fica sob os cuidados da nutricionista responsável, devendo está respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas.

##### 4 - ITENS E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UN	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
<b>ABACATEKG</b> - PRODUTO DEVE APRESENTAR CASCA INTACTA, SEM FERIMENTOS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÃO, ISENTO DE DANOS FÍSICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	300	5,54	1.752,00
<b>ABOBORA DESCASCADA E PICADAKG</b> - CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PRECEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS	KG	500	6,01	3.005,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO				
<b>ABOBRINHA KG</b> - CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES; ACONDICIONADA EM CAIXAS; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS OU EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	800	5,57	4.456,00
<b>ACELGA UN</b> - FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	UN	900	6,26	5.634,00
<b>ALFACE AMERICANA</b> - CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDA DE ALFACE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICA DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA; PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS A UNIDADE ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE OU	PÉS	3.000	4,60	13.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CONFORME SOLICITAÇÃO				
<b>ALFACE CRESPA</b> -CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDA DE ALFACE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA; PESO MÍNIMO DE 350 GRAMAS A UNIDADE ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	PÉS	3.000	4,60	13.800,00
<b>ALFACE LISA</b> -CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDA DE ALFACE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS A UNIDADE ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE OU CONFORME SOLICITAÇÃO	PES	3.000	4,54	13.620,00
<b>ALMEIRÃO</b> -EM MAÇO GRAÚDO E FRESCO, DE PRIMEIRA, DE COR VERDE, FOLHAS LISAS, COMPRIDAS E ESTREITAS; AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS; LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	UN	1.000	4,68	4.680,00
<b>BANANA NANICA</b> KG - COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ACONDICIONADA EM CAIXAS COM PESO APROXIMADO DE 22 KG OU EM EMBALAGEM COM QUANTIDADE ESPECÍFICA CONFORME SOLICITAÇÃO.	KG	40.000	4,14	165.600,00
<b>BANANA PRATA</b> KG -	KG	10.000	7,20	72.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PESO MÍNIMO DE 150 GRAMAS POR MAÇO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.				
<b>CENOURA KG</b> - ESPECIAL, LISA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM POLPA ÍNTEGRA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE.	KG	6.000	7,90	47.400,00
<b>CHICORIA</b> - PES CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDA DE CHICÓRIA DE ÓTIMA QUALIDADE, NOVA, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, ÍNTEGRAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM SUA FORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. PESO MÍNIMO 500 GRAMAS.	PÉS	2.200	4,85	10.670,00
<b>CHUCHU KG</b> - CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LIMPA.	KG	700	5,73	4.011,00
<b>COUVE MANTEIGA</b> - CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDA DE COUVE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, ÍNTEGRAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS; DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICA DA VARIEDADE; NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA,	MAÇO	200	5,32	1.064,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA				
<b>COUVE FLOR</b> -NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS E FLORES SÃS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	MAÇO	300	9,40	2.820,00
<b>COUVE PICADA 1KG</b> - CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDA DE COUVE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE. DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA	PCT	1.500	20,68	31.020,00
<b>ESPINAFRE</b> - DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE. DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.PESO MÍNIMO DE 150 GRAMAS	MAÇO	200	5,73	1.146,00
<b>LARANJA CHARMUTE KG</b> - COM TAMANHO APROXIMADO DE 60 A 90 MM, FRESCA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	1.500	4,49	6.735,00
<b>LIMÃO ROSA KG</b> - DE PRIMEIRA FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	350	4,86	1.701,00
<b>LIMÃO TAHITI KG</b> - DE PRIMEIRA FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; E SUAS CONDIÇÕES	KG	350	4,68	1.638,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,( SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA				
<b>MANDIOCA DESCASCADA KG -</b> CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO,AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE,ESTAR LIVRE DEENFERMIDADES,INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS,PERFURAÇÕES E CORTES. PREVIAMENTE LIMPA. APRESENTAR BOM COZIMENTO E RENTABILIDADE.	KG	3.000	6,88	20.640,00
<b>MEXERICA PONKÃ KG -</b> COR CARACTERÍSTICA E UNIFORME, ALARANJADA, ARREDONDADA. BOM AMADURECIMENTO, FIRMES E ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, SEM SUJIDADES, LIVRE DE ATAQUE DE PRAGAS E/OU DOENÇAS. ENTREGA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS PADRÃO OU SACOS DE NYLON, CONTENDO ATÉ 20 KG	KG	5.000	5,82	29.100,00
<b>MORANGOKG -</b> DIÂMETRO MAIOR QUE 35 MM IMATURO; PODRIDÃO; AUSÊNCIA DE CÁLICE E SÉPALAS; PASSADO; DEFORMAÇÃO GRAVE; FERIMENTO	KG	1.000	25,30	25.300,00
<b>PEPINO CAIPIRA KG -</b> APRESENTAÇÃO FRESCO E FIRME, COM COMPRIMENTO MAIOR DE 20 CM;O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO;NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO;; DESIDRATAÇÃO, FERIMENTO,OCO, PODRIDÃO E VIROSE; ACONDICIONADO EM CAIXAS;PESANDO APROXIMADAMENTE 22 KG OU EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO.	KG	1.800	4,89	8.802,00
<b>PEPINO JAPONES KG -</b> APRESENTAÇÃO FRESCO E FIRME, COM COMPRIMENTO MAIOR DE 20 CM; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO APRESENTAR O DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO; DESIDRATAÇÃO, FERIMENTO,OCO, PODRIDÃO E VIROSE;	KG	1.800	5,58	10.044,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ACONDICIONADO EM CAIXAS; PESANDO APROXIMADAMENTE 22KG OU EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO				
<b>PIMENTÃO AMARELO KG -</b> CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	60	14,83	889,80
<b>PIMENTÃO VERDE KG -</b> CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	60	12,19	731,40
<b>PIMENTÃO VERMELHO KG -</b> CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	60	15,08	904,80
<b>REPOLHO KG -</b> CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDA DE REPOLHO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE, LIMPO, REDONDO, PESO BASE 1,5 A 2,00KG POR UNIDADE SEM DEFEITOS, COM FOLHAS SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VEDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE	Kg	3.000	6,65	19.950,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

A APARÊNCIA.				
<b>SALSA FRESCA</b> -DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA; SEMDANOSFÍSICOSEMECÂNICOSORIUNDOSDOMAN USEIOETRANSPORTE;ESUASCONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05;PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS POR MAÇO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS	MAÇO	1.200	4,71	5.652,00
<b>TOMATE KG TIPO SALADA</b> -LONGA VIDA 1A QUALIDADE: CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS:DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	6.000	7,46	44.760,00
<b>VAGEM KG</b> - CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES	KG	200	17,07	3.414,00

**Os valores estão em reais (R\$) 596.028,00.**

**4.1** -O valor constatado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documentos em anexo no mesmo processo.

**4.2** -O valor Global estimado é R\$ 596.028,00 (quinhentos e noventa e seis mil e vinte e oito reais).

### 5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em (De acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020):

- a) grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) grupo de projetos do estado;
- e) grupo de projetos do país.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**5.2 -** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**5.3 -** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.
- c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

**5.4 -** no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

**5.5 -** em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.6 -** Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados acima, itens 5.2 e 5.3.

## **6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**6.1 -** O critério de adjudicação dos produtos a serem adquiridos será conforme o melhor atendimento aos requisitos constantes no item 5 deste termo desde que atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

## **7 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 - Do Fornecedor dos produtos (contratado):**

- a) Entregar o produto de acordo com o pactuado; responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no local indicado, visto que os encargos estão inclusos no preço do produto; responsabilizar-se pela troca de produtos em caso de recusa no recebimento;
- b) Proceder a condições estabelecidas nas constantes no edital;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/21;
- d) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### 7.2 - Do contratante:

- a) Fica responsável o gestor do contrato para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;
- d) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

### 8. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

Duração do contrato: até 31 de dezembro de 2024.

Entrega: após o recebimento do pedido o fornecedor terá 02 dias para realizar a entrega.

Recebimento: Conforme especificado no edital.

No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam no mínimo as características técnicas constantes item 4 deste Termo de Referência.

Forma de parcelamento: De acordo com a demanda

Descrição do cronograma da contratação: De acordo com a demanda.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no contrato.

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 a compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, pode ser realizada por meio da chamada pública. Como benefícios a serem alcançados com a contratação temos: oferta da alimentação escolar saudável e adequada, apoio ao desenvolvimento sustentável, contribui para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, para a aprendizagem e o rendimento escolar, incentiva hábitos de alimentação saudável aos alunos, oferecendo um complemento as refeições durante o período letivo.

### 10. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**10.1** - Após, o recebimento de pedido, o fornecedor terá o prazo de até **dois dias** para entregar os produtos no local indicado. Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, sendo as entregas feitas diariamente.

### 11. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**11.1** - Os produtos deverão ser entregues, pelo fornecedor, no local indicado na autorização de compras, bem como conforme solicitado no ato do pedido, com entregas ponto a ponto nas creches, escolas, pré-escolas e complementação pedagógica.

#### Cozinha Piloto

Rua Samuel de Oliveira, 141 - Centro

#### CEI Professora Angela Carvalho Louvison

Rua Antonio Frederico Ozanan, 277 - Jardim Bela Vista



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### **CEI Idália Aparecida Gabriel de Paula**

Rua Doze de Outubro, 101 - Jardim Vista Alegre

### **CEI Irene Lança Ribeiro**

Rua Benjamin Constant, 1031 - Vila Planalto

### **CEI Madre GaetanaSterni**

Rua Dr. Thomas Palma Rocha, 450 - Vila São Caetano

### **EMEI Professora Maria Conceição Albuquerque Martini**

Praça Deocleciano Ribeiro, 182 - Centro

### **EMEF João Batista de Oliveira**

Rua Belgrave Teixeira de Carvalho, 150 - Vila Nova

### **EMEF Professor Miguel de Góes Vieira**

Rua Santa Maria, 60 - Vila Nossa Senhora de Fátima

## **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da certificação da nota Fiscal/Fatura, pelo setor de compras, através de depósito em conta bancária, não serão efetuados pagamentos por boleto.

## **13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** - As despesas decorrentes deste Pregão presencial correrão por conta da seguinte verba orçamentária do setor da Merenda Escolar:

### **MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

Função Programática - 12.306.0009.2.045

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Ficha 204 - Municipal

Ficha 206 - Federal

## **14 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**14.1** - Fica responsável por gerir a execução contratual, a **Encarregada de alimentação Luciani Navarro Bernardo**.

**14.2** – A funcionária lotada no cargo de Nutricionista, **Marcela Davila Petrini Meneguel**, fica responsável por fiscalizar a execução contratual nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto neste termo e solicitação de troca de mercadoria juntamente com a nutricionista.

---

**Luciani Navarro Bernardo**

*Encarregada de Segurança Alimentar*

---

**Marcela Davila Petrini Meneguel**

*Nutricionista*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 02

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda **em meu nome** são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 03

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

##### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na modalidade  
Compra Institucional, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros  
alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos  
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 04

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução nº 21/2021, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 05

### MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

					agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora		Fone/E-mail:		
			CPF:		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 06

#### MODELO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

(CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

OBJETO \_\_\_\_\_

INTERESSADO \_\_\_\_\_

CNPJ E/OU CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: SIM OU NÃO ?

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: SIM OU NÃO ?

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO Nº 10/2024

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. LUCIANO PERES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Chamada Pública nº 01/2024**, ao qual se acha fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação, Resolução 26/2013 do CD/FNDE, Resolução 04/2015 CD/FNDE e Resolução CD/FNDE 06/2020 e demais resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Lei Federal 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** É objeto desta contratação é **Futuras aquisições de gêneros alimentícios do tipo hortaliças e frutas advindas de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados ao atendimento do setor de alimentação escolar, para o ano letivo de 2024, conforme especificações descritas no Termo de Referência**, de acordo com o edital da **Chamada Pública nº 01/2024**, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS E VALORES

**2.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**2.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

**2.3.** Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

2.4. No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

2.5. O preço contratado é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE DE VENDA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte verba orçamentária do setor da Merenda Escolar:

**Unidade Orçamentaria: 02.04.00 – Coordenadoria da Educação**

**Unidade Executora: 02.04.07 – Merenda Escolar**

**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

Função Programática: 12.306.0009.2.045

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Ficha 204 - Tesouro – 1.260.650,98

Ficha 206 - Federal – 541.000,00

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de compras, emitida pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

5.2. Os locais e endereços dos prédios onde poderão ser entregues os alimentos são:

a) **Cozinha Piloto** - Rua Samuel de Oliveira nº 141 – Centro

b) **CEI Professora Angela Carvalho Louvison** - Rua Antonio Frederico Ozanan nº 277 - Jardim Bela Vista

c) **CEI Idália Aparecida Gabriel de Paula** - Rua Doze de Outubro nº 101 - Jardim Vista Alegre

d) **CEI Irene Lança Ribeiro** - Rua Benjamin Constant nº 1.031 - Vila Planalto

e) **CEI Madre Gaetana Sterni** - Rua Dr. Thomas Palma Rocha nº 450 - Vila São Caetano

f) **EMEI Professora Maria Conceição Albuquerque Martini** - Praça Deocleciano Ribeiro, 182 – Centro

g) **EMEF João Batista de Oliveira** - Rua Belgrave Teixeira de Carvalho nº 150 - Vila Nova

h) **EMEF Professor Miguel de Góes Vieira** - Rua Santa Maria nº 60 - Vila Nossa Senhora de Fátima

5.3. Após o recebimento de pedido, o fornecedor terá o prazo de até **02 (dois) dias** para entregar os produtos no local indicado. Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, sendo as entregas feitas diariamente.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

correspondente às entregas do mês anterior.

**6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de infrações administrativas ou inadimplência contratual.

**6.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da certificação da nota Fiscal/Fatura, pelo setor de compras, através de depósito em conta bancária, não serão efetuados pagamentos por boleto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **7.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- g) Fica responsável o gestor do contrato para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;

#### **7.2. São obrigações do CONTRATADO:**

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- h) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DO ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

**8.1.** O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**8.2.** O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA NONA - DOS DANOS

**9.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**10.1** - Fica responsável por gerir a execução contratual, a **Encarregada de Alimentação Luciani Navarro Bernardo**.

**10.2** - A funcionária lotada no cargo de nutricionista, **Marcela Davila Petrini Meneguel**, fica responsável por fiscalizar a execução contratual nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto neste termo e solicitação de troca de mercadoria juntamente com o setor responsável.

**10.3.** O gestor e fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.
- c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

**11.1.** O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 01/2024, pelas Resoluções GGP AA nº 50/2012; nº 56/2013; nº 64/2013 e nº 73/2015, pela Lei nº 12.512/2011, e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO

**12.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**13.1.** Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

**14.1.** Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

**14.2.** A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

**15.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**16.1.** O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

**16.2.** Eventuais prorrogações deverão obedecer aos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais penalidades legais.

**17.2.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021

**17.2.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal onde serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**17.3.** Pelo descumprimento do ajuste, o contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Contratante:

**17.3.1.** Caberá multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega programada, desde que a justificativa eventualmente apresentada não seja aceita pela Administração, incidente sobre o valor da quantidade que deixou de ser entregue.

**17.3.2.** Caberá multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da parcela inadimplida do ajuste:

**15.3.2.1.** Calculada sobre o valor da parcela inexecutada, quando a entrega dos produtos ocorrer em desconformidade com o exigido no contrato, independentemente da troca dos mesmos pelo contratado, que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, sem qualquer ônus para a Municipalidade;

**17.3.2.2.** Calculada sobre a quantidade de produto entregue irregularmente, quando o tipo de embalagem, rotulagem ou conteúdo líquido do produto estiver em desacordo com o solicitado, independentemente da troca do mesmo, que será aceita uma única vez, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, sem qualquer ônus para a Municipalidade;

**17.3.2.3.** Calculada sobre o valor da parcela entregue com atraso superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

**17.3.3.** Caberá multa de 20% (vinte por cento):

8.3.3.1. Sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total do contrato;

**17.3.3.2.** Sobre o valor da parcela não fornecida ou entregue com atraso superior a 30 (trinta) dias.

**17.3.4.** Caberá multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos entregues:

**17.3.4.1.** Quando na análise sensorial, técnica, microscópica, microbiológica ou toxicológica constar, em conjunto ou separadamente, que os produtos apresentam características alteradas ou distorcidas em relação ao estabelecido na ficha técnica, diferenças em suas características físico-químicas, sujidades, parasitos, larvas, substâncias estranhas à sua composição, condições higiênico-sanitárias insatisfatórias, qualidade comprometida ou dissonância com as especificidades contratuais, independentemente da reposição do produto pelo contratado, que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, sem qualquer ônus ao Município.

**17.3.4.2.** Quando, apurado por laudo, a análise microbiológica e/ou toxicológica comprovar que o produto está com a qualidade comprometida e em desacordo com as especificações contratuais, implicando em sua destinação por autoridade sanitária, independentemente da sua reposição, que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação/intimação, sem qualquer ônus para a Municipalidade. Neste caso, o fato será comunicado ao Secretário que adotará as medidas pertinentes junto aos órgãos e autoridades competentes, para eventual apuração da responsabilidade civil e criminal.

**17.3.5.** No caso de laudo do produto (laboratorial e/ou sensorial, e/ou de classificação agrônômica, quando couber) apontar alguma irregularidade, o órgão de fiscalização federal ou estadual competente será comunicado para que defina sobre a destinação final da mercadoria, sendo que a inutilização dessa pela Secretaria, mediante prévia notificação do fornecedor, não eximirá a Municipalidade da comunicação do fato ao órgão competente.

**17.3.6.** Se a infração cometida pelo contratado caracterizar má fé ou causar prejuízo ao abastecimento efetuado pela Administração, poderá o setor técnico propor àquela a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, podendo, ainda, propor à autoridade competente a declaração de inidoneidade.

**17.3.7.** A Administração poderá rescindir de imediato o contrato, caso o contratado venha a reincidir nas infrações elencadas no subitem 8.3.3 sem prejuízo de outras sanções administrativas aplicáveis à espécie e previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, (impedimento de licitar e declaração de inidoneidade), além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento objetivado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**17.3.8.** No caso de troca ou reposição do produto, o contratado assumirá a responsabilidade pelos custos da análise e, também, da armazenagem, os quais incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação.

**17.4.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos artigos 157 e 158 da Lei Federal 14133 de 2021.

**17.5.** As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

**17.6.** As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

**17.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do fornecedor apenado. A critério da Administração, o valor devido será descontado da importância que o fornecedor tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**17.8.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14133 de 2021, observados os prazos ali fixados.

**17.9.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados nos dias úteis, presencialmente das 08:00hs as 17:00hs, na Pça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - FarturaSP, ou, Preferencialmente por protocolo on line, através do endereço eletrônico <https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> .

**17.10.** Não serão conhecidos recursos enviados pelos correios, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.220/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

**19.1.** É competente o Foro da Comarca de Fartura, estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fartura-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO PERES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

---

*GESTOR*

\_\_\_\_\_  
*FISCAL*

\_\_\_\_\_  
*CONTRATADA*

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

*(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)*

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

#### Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

---

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Ordenador de despesas da contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 08

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

*(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2024

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES**  
*PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 09

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP (PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

**LUCIANO PERES**  
PREFEITO MUNICIPAL